

Período:

**01 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.**

Locais para renovação:

**CEAPE – Central de Atendimento de Pessoal** (Praça XV de Novembro, nº 2 – sala 222 – Praça XV – Rio de Janeiro – RJ)  
ou;

**Direção de Fórum mais próxima de sua residência ou local de trabalho.**

Documentação a ser apresentada pelo Servidor ou pessoa que o represente:

**Declaração da Instituição**, devidamente assinada pelo responsável com carimbo do CNPJ e identificação do subscritor (original ou cópia autenticada), contendo o valor das mensalidades para o ano de 2023;

**Declaração assinada pelo servidor de que nenhuma outra pessoa recebe benefício semelhante em favor do menor**, somente no caso de comprovação por pessoa que o represente;

Preferencialmente, utilizar o formulário próprio disponível nos órgãos de protocolo e no [www.tjrj.jus.br/ Serviços / Sistemas / Portal de Magistrados e Servidores / Formulários Servidor / FRM-DGPES-005-01](http://www.tjrj.jus.br/Serviços/Sistemas/PortaldeMagistradoseServidores/FormuláriosServidor/FRM-DGPES-005-01) (Requerimento de Auxílio-Creche).

**Observações Importantes:**

Em caso de renovação após o período especificado, poderá ocorrer a interrupção no pagamento do benefício, que voltará a ser concedido a contar do mês da protocolização da comprovação da matrícula.

As renovações realizadas **após o dia 06 de janeiro** poderão ensejar o pagamento do auxílio de janeiro juntamente com o de fevereiro/2023, tendo em vista a data de fechamento da folha do benefício.

A renovação para 2023 deverá ser solicitada mesmo que o requerimento do benefício referente à competência 2022 tenha sido efetivado ao final do ano corrente.

Se o filho/filha completar oito anos em 2023, deverá ser solicitado o Auxílio Educação, com registro diretamente na página do PJERJ, mediante *login* e senha do servidor.

GABRIEL ALBUQUERQUE PINTO  
Diretor-Geral de Gestão de Pessoas

## Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças

id: 5270829

PORTARIA - DGPCF No 13/2022

Altera o Quadro das Despesas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

O **DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo **Ato Executivo nº 24/2021**, especialmente as do artigo 1º, inciso VI;

**CONSIDERANDO** o Decreto autorizativo nº 48.258/2022, de 24/11/2022, omitido do D.O.E de 25/11/2022 e publicado em 16/12/2022, que abre Crédito Suplementar, a diversos Órgãos e entidades Estaduais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento do Poder Judiciário para o exercício de 2022, com a modificação do Quadro de Detalhamento das Despesas do Tribunal de Justiça, fonte 230, na forma do Anexo III;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 25/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO TORRES CARVALHO  
Diretor Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças

**ANEXO III**

ORGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
EXERCÍCIO - 2022				
UNIDADE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO				CÓDIGO - 0301
Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte	Valor Suplementado R\$	Valor Compensado R\$
0301.02.061.0141.2295	3390.00	230	50.000.000,00	***
Recursos transferidos pelo Governo do Estado, através de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, Art. 43 §1º inciso II, da Lei 4.320/64, autorizado pelo Decreto nº 48.258 de 24/11/2022, omitido do D.O.E de 25/11/2022 e publicado em 16/12/2022	—	—	—	50.000.000,00
<b>TOTAL</b>			50.000.000,00	50.000.000,00